



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DLA

RELATORIA: DLA**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA**NÚMERO:** 127/2025**OBJETO:** 1ª edição do Manual de Ambiente Regulatório Experimental (*Sandbox Regulatório*) da ANTT**ORIGEM:** SUESP**PROCESSO (S):** 50500.035350/2025-91**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** não há**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – PELA APROVAÇÃO**EMENTA**

1ª EDIÇÃO DO MANUAL DE AMBIENTE REGULATÓRIO EXPERIMENTAL (SANDBOX REGULATÓRIO) DA ANTT. DIRETRIZES PARA PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DE EXPERIMENTOS REGULATÓRIOS. UNIFORMIDADE PROCEDIMENTAL. EQUILÍBRIO ENTRE INOVAÇÃO E REGULAÇÃO. TRANSPARÊNCIA. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA AUDITORIA DA CGU.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se o presente processo da análise do **1º Manual de Ambiente Regulatório Experimental (Sandbox Regulatório)** da ANTT, instrumento que dispõe sobre as regras para constituição e funcionamento de ambiente regulatório experimental.

2. DOS FATOS

2.1. O presente processo foi iniciado com a Nota Técnica - ANTT 7005 (SEI nº 33655205), de 15 de julho e 2025, que submeteu a proposta de Manual de Ambiente Regulatório Experimental (*Sandbox Regulatório*) à **Consulta Interna nº 05/2025**, pelo período de 15 (quinze) dias úteis (de 16/07/2025 a 05/08/2025), para o recebimento de sugestões e contribuições dos servidores e colaboradores da Agência, via Sistema ParticipANTT.

2.2. Apesar da divulgação do evento em diversas datas e por e-mail de alcance interno da Agência, não foram recebidas contribuições das Unidades Organizacionais da ANTT.

2.3. No dia 13/08/2025 foi publicado no Sistema ParticipANTT o Relatório Simplificado da CI nº 005/2025 (SEI nº 34577231 e nº 34689339).

2.4. Na sequencia, os autos foram regularmente instruídos para fins de deliberação da Diretoria Colegiada, em atendimento a Instrução Normativa nº 12, e 7 de abril de 2022, com a elaboração da Nota Técnica - ANTT 8537 (SEI nº 34821930), Manual Sandbox Regulatório (SEI nº 34829207), Minuta de Deliberação (SEI nº 34821953), Relatório à Diretoria 422 (SEI nº 34821970) e Sorteio - Despacho de Instrução (SEI nº 34874028).

2.5. Destaco, em adição, que a publicação do Manual de Ambiente Regulatório Experimental (*Sandbox Regulatório*), além de orientar os servidores e colaboradores da ANTT, tem como objetivo atender, até o dia 30 de setembro de 2025, a recomendações exaradas pela CGU resultantes da Auditoria nº 1358174, que teve como objetivo *“avaliar a adoção do mecanismo de Sandbox Regulatório no âmbito das agências reguladoras federais”*, conforme consta no processo nº 50500.305463/2023-05.

2.6. Ato contínuo, houve a distribuição mediante sorteio à esta Diretoria, conforme Certidão de Distribuição (SEI nº 35045303), e tempestivamente incluídos em pauta de julgamento.

2.7. É o relatório. Passe-se à análise.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. A [Resolução ANTT nº 5.999, de 3 de novembro de 2022](#), *“dispõe sobre as regras para constituição e funcionamento de ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório)”*. Esta norma é considerada o marco inicial da regulamentação do *sandbox* regulatório na Agência, e encontra-se alinhada ao estabelecido na [Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021](#), que instituiu o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador.

3.2. O *sandbox* regulatório configura-se uma boa prática que visa possibilitar a inovação por meio de experimentos temporários realizados em um ambiente propício, com o objetivo de fornecer evidências e subsídios ao desenvolvimento e ao aprimoramento contínuo da regulação.

3.3. O ambiente regulatório experimental da ANTT torna possível testar novos serviços, produtos ou soluções regulatórias no setor de transportes terrestres, mediante o cumprimento de critérios e limites previamente estabelecidos, garantindo, especialmente, a segurança das empresas reguladas e dos usuários de serviços de transportes terrestres.

3.4. É de conhecimento que a atual regulamentação do *sandbox* regulatório na ANTT já possibilitou o planejamento e a realização dos seguintes experimentos:

- I - *Free flow* (pedágio eletrônico na rodovia BR-101 no estado do Rio de Janeiro): experimento concluído;
- II - *HS-WIM* (Sistema de Pesagem Dinâmica de Veículos em Velocidade da Via nas BRs 364 e 365, em Minas Gerais e Goiás): experimento concluído;
- III - Processo competitivo (teste de solução regulatória para venda assistida de participações acionárias de concessões): experimento em andamento; e
- IV - Inovação na inspeção de tráfego rodoviário com benefício da descarbonização e segurança: em análise pela Diretoria Colegiada para homologação do resultado do processo seletivo de participantes (experimento a iniciar).

3.5. Com base na experiência acumulada, foi elaborada uma minuta da *“1ª edição do Manual de Ambiente Regulatório Experimental (Sandbox Regulatório)”* (SEI Nº 33871472) e submetida à Consulta Consulta Interna nº 005/2025 com o objetivo de receber sugestões e contribuições das unidades organizacionais da ANTT para o aperfeiçoamento da proposta.

3.6. Apesar da divulgação, não foram recebidas contribuições das Unidades Organizacionais da ANTT, sendo publicado o Relatório Simplificado da CI nº 005/2025 (SEI Nº 34577231 e Nº 34689339).

3.7. Por meio da Nota Técnica SEI Nº 8537/2025/COMEG/GEGOP/SUESP/DIR/ANTT (SEI Nº 34821930), a Coordenação de Melhoria Regulatória da Gerência de Governança, Gestão e Planejamento da SUESP apresentou todas as ações realizadas no âmbito da matéria, propondo, inclusive, alguns ajustes na minuta após a finalização da CI nº 005/2025, com vistas ao seu aprimoramento. Vejamos Quadro 1, abaixo:

Quadro 1. Itens alterados no Manual após Consulta Interna

Proposta de Manual divulgada em Consulta Interna	Ajustes no Manual promovidos pela própria Comeg após Consulta Interna
<p>3.1.1 Identificação do desafio ou oportunidade [...] Cabe ao Setor de Melhoria Regulatória fazer o levantamento periódico das sugestões e solicitações recebidos pelos diversos canais e dar a devida publicidade na página do sandbox da ANTT. A Unidade Organizacional competente, por sua vez, deve informar ao Setor de Melhoria Regulatória sobre eventuais sugestões recebidas para a posterior divulgação.</p>	<p>3.1.1 Identificação do desafio ou oportunidade [...] Cabe ao Setor de Melhoria Regulatória divulgar na página do <i>sandbox</i> da ANTT as sugestões e solicitações recebidos pelos diversos canais. A UO competente, por sua vez, deve dar ciência ao Setor de Melhoria Regulatória sobre eventuais sugestões recebidas em canais diversos do formulário mencionado anteriormente.</p>
<p>3.1.2 Análise e decisão sobre o uso do <i>sandbox</i> regulatório [...] Quando a sugestão de experimento tiver sido enviada por um agente externo à ANTT, recomenda-se que, nesta etapa, o interessado seja informado sobre o encaminhamento que será dado à sua proposta. [...]</p>	<p>3.1.2 Análise e decisão sobre o uso do <i>sandbox</i> regulatório [...] Quando a sugestão de experimento tiver sido enviada por um agente externo à ANTT, recomenda-se que, nessa etapa, o interessado seja informado pela UO competente sobre o encaminhamento que será dado à sua proposta. O Setor de Melhoria Regulatória deve ser informado sobre as respostas aos agentes externos para a divulgação no sítio da ANTT sobre a decisão de desenvolver (ou não) um <i>sandbox</i> regulatório. [...]</p>
<p>Figura 9 – Etapas da fase de Definição e Desenvolvimento</p>	<p>Figura 9 – Etapas da fase de Definição e Desenvolvimento</p>
<p>Quadro 5 – Elementos da Nota Técnica de proposta de experimento regulatório [...] Especificação inicial da necessidade de flexibilização temporária de regras ou da lacuna regulatória existente [...] Análise de elegibilidade e qualificação da empresa [...]</p>	<p>Quadro 5 – Elementos da Nota Técnica de proposta de experimento regulatório [...] Especificação inicial da necessidade de flexibilização temporária de regras ou da lacuna regulatória existente Nota: não aplicável para seleção de experimentos. [...] Análise de elegibilidade e qualificação da empresa Nota: Para os casos de seleção, a análise de elegibilidade é feita em momento posterior (ver 3.2.5). [...]</p>
<p>3.3.1 Autorização temporária [...]</p>	<p>3.2.6 Autorização temporária [...]</p>
<p>Figura 11. Etapas da fase de Experimentação</p>	<p>Figura 11. Etapas da fase de Experimentação</p>
<p>3.3.2 Mecanismos de Revisão e Ajuste A Resolução ANTT nº 5.999, de 2022, prevê alguns mecanismos de revisão e ajuste durante a participação no ambiente regulatório experimental. Esses mecanismos visam garantir a adequação do ambiente às atividades em desenvolvimento e aprimorar os resultados do experimento, e podem incluir: [...]</p>	<p>3.3.2 Mecanismos de Revisão e Ajuste A Resolução ANTT nº 5.999, de 2022, prevê alguns mecanismos de revisão e ajuste durante a participação no ambiente regulatório experimental. Esses mecanismos visam garantir a adequação do ambiente às atividades em desenvolvimento e aprimorar os resultados do experimento ou evitar a suspensão e cancelamento da autorização, e podem incluir: [...]</p>
<p>Quadro 13 – Produtos esperados na fase de encerramento Produtos esperados em caso de cancelamento: Relatório Final do experimento no <i>sandbox</i> regulatório</p>	<p>Quadro 13 – Produtos esperados na fase de encerramento Produtos esperados em caso de cancelamento: Relatório Final do experimento no <i>sandbox</i> regulatório; Relatório à Diretoria recomendando a forma de encerramento do experimento e decisão regulatória adequada; Minuta de Deliberação com forma de encerramento do experimento, decisão regulatória e determinação da aplicação do Plano de Contingência, se for o caso; Despacho de Instrução; Voto; Deliberação com forma de encerramento do experimento, decisão regulatória e determinação da aplicação do Plano de Contingência, se for o caso; Publicação da Deliberação no DOU; Publicação da Deliberação, do Relatório final e do Termo Aditivo Definitivo, se for o caso, no <i>site</i> do <i>sandbox</i>.</p>

3.8. Considerando as informações apresentadas, tornou-se essencial a elaboração de um manual, com propósito de estabelecer diretrizes claras para o planejamento e a implementação de experimentos regulatórios, garantindo a uniformidade de entendimentos e procedimentos entre as diversas áreas da Agência.

3.9. Este manual, primariamente, destina-se aos servidores e colaboradores da ANTT envolvidos na regulação e fiscalização do setor de transportes terrestres. Além disso, servirá como uma valiosa referência para empresas reguladas interessadas em participar de iniciativas inovadoras, e para outros

reguladores e entidades que busquem cooperar com a Agência na implementação de *sandbox* regulatório.

3.10. O Manual visa explicar as características do modelo de ambiente regulatório experimental adotado pela ANTT e as diferentes formas de utilizar essa ferramenta, buscando um equilíbrio entre inovação e regulação.

3.11. O documento é estruturado em capítulos e subcapítulos, relacionados abaixo:

- Apresentação
- 1. Introdução
- 1.1 A inovação e o setor de transportes
- 1.2 Regulação ágil e o *sandbox* regulatório
- 1.3 *Sandbox* regulatório e o ciclo regulatório
- 1.4 Arcabouço normativo para a adoção de *sandbox* regulatório
- 2. Estrutura e Funcionamento do *Sandbox* Regulatório da ANTT
- 2.1 Características gerais
 - 2.1.1 Abrangência
 - 2.1.2 Tipos de experimentos
 - 2.1.3 Participação
 - 2.1.4 Mecanismos de entrada
 - 2.1.5 Critérios de elegibilidade
 - 2.1.6 Dispensas ou exceções regulatórias
 - 2.1.7 Duração do experimento
 - 2.1.8 Monitoramento
- 2.2 Governança
 - 2.2.1 Comissão de *Sandbox*
 - 2.2.2 Diretoria Colegiada
 - 2.2.3 Ouvidoria
 - 2.2.4 Unidade Organizacional Competente
 - 2.2.5 Unidade de Melhoria Regulatória
- 2.3 Gestão de riscos
 - 2.3.1 Gestão dos riscos nas diferentes etapas do *sandbox* regulatório
- 2.4 Transparência
- 3. Etapas do *Sandbox* Regulatório da ANTT
- 3.1 Diagnóstico e Decisão
 - 3.1.1 Identificação do desafio ou oportunidade
 - 3.1.2 Análise e decisão sobre o uso do *sandbox* regulatório
- 3.2 Definição e Desenvolvimento
 - 3.2.1 Elaboração dos documentos para convocação direta ou seleção
 - 3.2.2 Processo de Participação e Controle Social – PPCS
 - 3.2.3 Análise Jurídica
 - 3.2.4 Aprovação do Edital pela Diretoria Colegiada
 - 3.2.5 Processo de Seleção
 - 3.2.6 Autorização temporária
- 3.3 Experimentação
 - 3.3.1 Implementação e Monitoramento
 - 3.3.2 Mecanismos de Revisão e Ajuste
- 3.4 Encerramento
 - 3.4.1 Avaliação
 - 3.4.2 Decisão regulatória
 - 3.4.3 Produtos esperados para a fase de encerramento
- 4. Leitura complementar recomendada
- 5. Referências Bibliográficas

Apêndice A – Conteúdo Recomendado para os Principais Documentos do *Sandbox* Regulatório

3.12. Note-se que a estrutura do Manual contempla as diversas etapas do experimento regulatório, partindo do seu planejamento, orientando a sua realização e a conclusão dos trabalhos. Aspectos relacionados à transparência de todo o processo, desde a seleção dos participantes até a divulgação dos resultados também são abordados.

3.13. Adicionalmente, ressalte-se que as orientações presentes no Manual encontram-se alinhadas às recomendações apresentadas pela **Controladoria Geral da União (CGU)**, resultantes da Auditoria nº 1358174, que teve como objetivo “*avaliar a adoção do mecanismo de Sandbox Regulatório no âmbito das agências reguladoras federais*”, conforme consta no processo nº 50500.305463/2023-05.

3.14. No Relatório de Avaliação da Auditoria da CGU (SEI nº 25340456) são apresentadas as seguintes recomendações à ANTT:

- [...]
- 1. Tornar mais acessíveis ao público as principais informações sobre o ambiente regulatório experimental, tais como normas aplicáveis, características dos projetos, cronogramas de execução, indicadores de monitoramento, dentre outros elementos que a agência entenda relevantes (Achado nº 5).
- 2. Disponibilizar, no sítio eletrônico da agência, ferramenta de fácil acesso para que sejam submetidos ao crivo da agência, por qualquer interessado, temas e projetos passíveis de serem objeto do ambiente regulatório experimental, de modo que as propostas apresentadas sejam divulgadas pela agência em transparência ativa e seja dada aos demais interessados a oportunidade de contribuir com as proposições (Achado nº 4).
- 3. Consignar na Resolução nº 5.999/2022, como um dos critérios de admissão de projetos ao *sandbox*, a apresentação de uma prévia avaliação dos riscos relacionados aos respectivos projetos submetidos à análise da agência (Achado nº 1).
- 4. Sistematizar um plano de ação contendo medidas voltadas a (Achado nº 3):
 - a) definir processo/fluxo relacionado ao sandbox regulatório na agência, com o detalhamento sobre as regras de negócio, as tarefas, as áreas envolvidas, com suas funções e competências, e os canais/fluxos de comunicação, incluindo, quando couber, a participação do setor regulado e de outras partes interessadas na definição dos critérios de seleção/qualificação específicos de cada projeto;
 - b) desenvolver checklist ou instrumento similar para definir a estrutura de registro da análise dos projetos frente aos critérios de seleção ou qualificação estabelecidos pela agência, de forma a evidenciar de maneira mais transparente os critérios a serem considerados na análise.
- [...] (destaques acrescentados)

3.15. Em suma, o manual proposto se configura como um instrumento abrangente e essencial, detalhando as etapas do experimento regulatório desde o planejamento à conclusão e promovendo a transparência em todo o processo. Destinado a um vasto público, de colaboradores da ANTT a empresas e reguladores parceiros, ele consolida diretrizes claras e uniformes, em total alinhamento com as recomendações da Controladoria Geral da União, reforçando seu valor estratégico para o ambiente regulatório.

3.16. Proponho, ainda, que ocorra a disponibilização da referida edição do Manual no sítio eletrônico institucional da ANTT, a fim de assegurar sua ampla divulgação e consulta pelos agentes regulados e demais partes interessadas, bem como seja realizado tratamento gráfico, com desenvolvimento de projeto editorial, diagramação e identidade visual, com vistas à sua posterior publicação e divulgação institucional.

3.17. Diante disso, levando-se em consideração o acima exposto, entendo que a minuta de Manual *Sandbox* Regulatório (SEI nº 34829207) está em condições de ser aprovada pela Diretoria Colegiada da Agência, nos termos do art. 11, IX da Resolução nº 5.976, de 2022, contribuindo diretamente para o equilíbrio entre a inovação e regulação, bem como para o fortalecimento da governança institucional.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o exposto, **VOTO** por aprovar o **1º Manual de Ambiente Regulatório Experimental (Sandbox Regulatório) da ANTT** proposto na SEI nº 34829207, que dispõe sobre as regras para constituição e funcionamento de ambiente regulatório experimental, conforme Minuta de Deliberação (SEI nº 35408328).

Brasília, 8 de setembro de 2025.

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 08/09/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35405758** e o código CRC **7E1C217C**.

Referência: Processo nº 50500.035350/2025-91

SEI nº 35405758

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br